

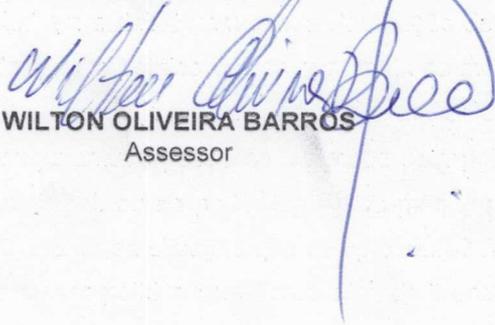


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 05 (cinco) do mês de Outubro de 2018, no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aracaju, pelo turno matutino, cumprindo o determinado no art. 12, inciso V da Resolução nº 06/2017 (Tele Trabalho) da Mesa Diretora da Câmara Municipal, presentes se encontravam a chefe imediata do gabinete da presidência, Maria Lenilda Martins de Oliveira e o assessor Wilton Oliveira Barros onde ambos se reuniram e debateram sobre elaboração de Projeto de Resolução que cria a Câmara Mirim. Diante do quadro político que se apresenta no momento em nosso país, se faz necessário incentivar e educar nossos jovens a ser mais partícipes dos problemas de suas comunidades. Nota-se que a nossa juventude pouco se interessa pela política e pelas decisões governamentais, não só a nível municipal, ou no poder legislativo mas em todos os níveis e em todos os poderes. Será um protesto diante da situação que se apresenta? Acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vem demonstrando à sociedade. Cabe portanto aos vereadores, detentores de mandato popular a obrigação de mudar tal situação pois, os jovens de hoje poderão ser os líderes de amanhã, e que por certo decidirão o futuro desta nação, deste estado e dos municípios. Após, não restando nada mais a ser tratado em reunião, a chefe deu esta por encerrada, marcando outra para dia 19/10/2018. Sendo assim, os presentes assinam a referida ata para que surta seus devidos efeitos legais.


Maria Lenilda Martins de Oliveira
Chefe imediata da Comissão


WILTON OLIVEIRA BARROS
Assessor

Projetos de Lei

[HOME](#)[PROJETOS](#)[TABELA DE PREÇOS](#)[PEDIDOS](#)[CONTATO](#)

Projetos que dispõem sobre

Agricultura
Assistência Social
Criança e Adolescente
Deficientes
Educação e Cultura
Entidades
Esportes/Lazer/Turismo
Idoso
Indústria e Comércio
Legislação
Meio Ambiente
Mulher
Obras
Saúde
Segurança
Trabalho
Transporte
Tributação
Temas Diversos
Projetos de Resolução
MODELO DE PROJETO
TABELA DE PREÇOS
PEDIDOS
Contato

MODELO DE PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE «CIDADE»

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....

“CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CÂMARA MIRIM”.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuem turmas de 7ª e 8ª séries.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 15 (quinze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 7ª e 8ª séries de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do representante do Núcleo Regional de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 7ª e 8ª séries de cada escola do município.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 7ª e 8ª séries, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I - Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
- III - Concurso de redação sobre temas atuais;
- IV - Outros.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - No dia 1º de março de cada ano letivo às 19:00 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 15 de dezembro uma hora antes de cada sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE «CIDADE», Estado de «ESTADO»,
..... de de

«NOME_VEREADOR»
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada, são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim.

«NOME_VEREADOR»
Vereador

4190